

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 152/2018

Projeto de Lei nº 068/2018

Interessado: Prefeitura Municipal de Itapevi



Assunto: Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.962 de 14 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.417 de 09 de novembro de 2016.

Emendas _____ Substitutivo _____

Rejeitado Retirado pelo Autor Arquivado

Aprovado Autógrafo nº: 058158

Veto _____ Rejeitado Aprovado

Lei Lei 2567 de 26/06/18

Observações Aprovado em Sessão Extraordinária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

- Justiça e Redação
- Orç. Social e Econ. Serv. Públicos
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle

26/06/18

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO
Em Plenário

26 JUN 2018

Presidente

Itapevi, 14 de junho de 2018.

MENSAGEM Nº 27/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROTOCOLO

19 JUN. 2018

Enivania Soares da Silva

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que pretende alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.962, de 14 de setembro de 2009, alterado pela Lei Municipal 2.417 de 09 de novembro de 2016 que dispõe sobre o dia dos Devotos de Nossa Senhora em Itapevi.

Considerando o princípio constitucional da Eficiência que rege as normas da Administração Pública Municipal, a proposta em tela atende melhor ao interesse público, dando mais equilíbrio e efetividade, vez que a Gestão Municipal poderá auxiliar melhor na organização das festividades do dia dos Devotos de Nossa Senhora em Itapevi.

Insta salientar que a proposta não fere nenhum princípio organizacional, financeiro e tão pouco prejudicará as comemorações previstas para data específica.

Isto posto, considerando a relevância da matéria tratada, é que se faz indispensável a votação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma regimental e no termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Itapevi.



Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Certo da compreensão e pronto atendimento de Vossas Excelências, renovo protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor, Vereador
ANDERSON CAVANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 04

PROJETO DE LEI N°

"ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 1.962 DE 14 DE SETEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 2.417 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a redação do artigo 2° da Lei Municipal n° 1.962 de 14 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal n° 2.417 de 09 de novembro de 2016 que assim passa dispor.:

"Art. 2°. O dia dos Devotos de Nossa Senhora em Itapevi será comemorado no quarto final de semana do mês de agosto de cada ano."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 14 de junho de 2018

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

WAGNER JOSÉ FERNANDES
Secretário Adjunto de Governo

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N°068/2018**, foi autuado e registrado como processo n° 152/2018

Itapevi, 19 de junho de 2018.

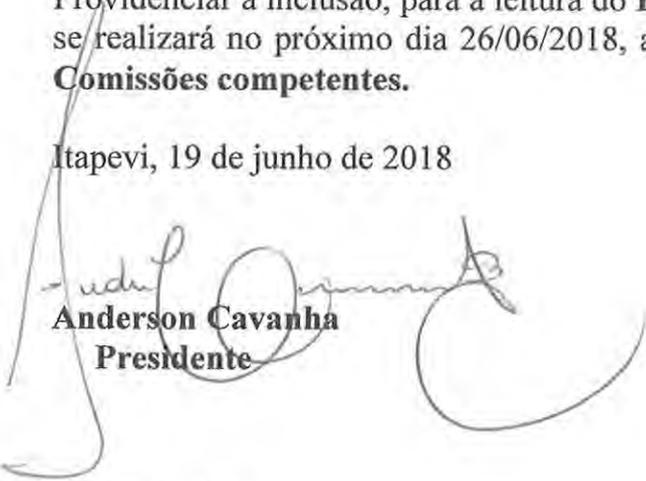

Carimbo e assinatura do funcionário

Rafael Mendes da Silva
Assistente Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 26/06/2018, após o que, deverá ser **encaminhado às Comissões competentes.**

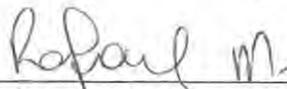
Itapevi, 19 de junho de 2018


Anderson Cavanha
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI**, foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 26 de junho de 2018.


Carimbo e assinatura do funcionário

PROJETO DE LEI Nº 068/2018

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº *02*

Fica designado o Vereador (a) membro da comissão de
Justiça e Redação Sr(a)
VACCA ISSA Koulani, para ser
Relator do Presente Projeto de Lei.


Thiago da Silva Santos
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
068/2018**

Ementa: “Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.962 de 14 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.417 de 09 de novembro de 2016.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emitem PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, que tem por objetivo alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.962 de 14 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.417 de 09 de novembro de 2016.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que objetiva atender à demanda social existente.

Quanto à iniciativa, não vislumbramos óbice à regular tramitação do Projeto de Lei, haja vista que a matéria em questão está em conformidade com as disposições da Lei Orgânica, in verbis:

Art. 30. A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

- I - criação da Guarda Municipal, e fixação ou modificação de seu efetivo;
- II - criação de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo, ou aumento de sua remuneração, assim como seu regime jurídico;
- III - organização administrativa do Poder Executivo;
- IV - plano plurianual, plano diretor, lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual, e créditos adicionais.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequado às normas que regem o Processo Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 03

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa, e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Sobre os aspectos atinentes a estas Comissões - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município.

III - DECISÃO

Posto isto, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO desta Casa, opina pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário.

É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 26 de junho de 2018.

Comissão de Justiça e Redação


Thiago da Silva Santos
Presidente


Eduardo Zampieri Petrucci
Membro


Yacer Issa Kourani
Relator

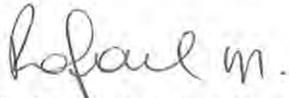

Ivonildo Andrade da Hora
Membro


Akdenis Mohamad Kourani
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que recebi das Comissões o presente Projeto de Lei e que se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 26 de junho de 2018.

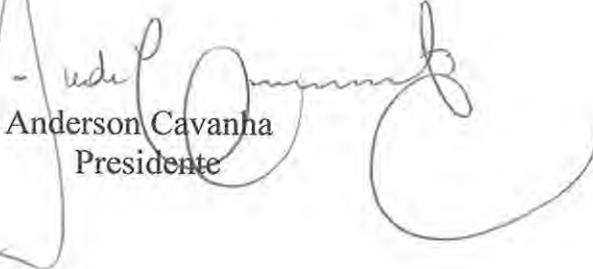


Rafael Mendes da Silva
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na **ORDEM DO DIA** da Sessão Extraordinária do dia 26/06/2018

Itapevi, 26 de junho de 2018.



Anderson Cavanha
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

- 1- o presente **PROJETO DE LEI N° 068/2018**, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;
- 2- foi expedido **AUTÓGRAFO N° 058/18**, referente ao Projeto de Lei supra de autoria do Poder Executivo, que ora se junta aos autos.

Itapevi, 26 de junho de 2018.

Rafael M.

Rafael Mendes da Silva
Assistente Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

Carimbo e assinatura do funcionário

JUNTADA

Junto aos autos a **Lei n° 2567**, de 26, de junho, de 2018.

Itapevi, 26 de junho de 2018.

Rafael M.

Rafael Mendes da Silva
Assistente Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

Carimbo e assinatura do funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 11

AUTÓGRAFO N° 058/2018

Projeto de Lei n° 068/2018 - do Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

"ALTERA A O ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 1.962 DE 14 DE SETEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 2.417 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016."

Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 2° da Lei Municipal n° 1.962 de 14 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal n° 2.417 de 09 de novembro de 2016 que assim passa dispor:

Art. 2° O dia dos Devotos de Nossa Senhora em Itapevi será comemorado no quarto final de semana do mês de agosto de cada ano."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 26 de junho de 2018.



Anderson Cavanha
ANDERSON CAVANHA
Presidente

Erondina Ferreira Godoy
ERONDINA FERREIRA GODOY
1ª Secretária



LEI Nº 2567, DE 26 DE JUNHO DE 2018

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1962 DE 14 DE SETEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 2417 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016."

(Autógrafo Nº 058/2018 - Projeto de Lei nº 68/2018 - Do Executivo)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.962 de 14 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.417 de 09 de novembro de 2016 que assim passa dispor:

"Art. 2º O dia dos Devotos de Nossa Senhora em Itapevi será comemorado no quarto final de semana do mês de agosto de cada ano."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de junho de 2018.

IGOR SORAES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de junho de 2018.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
Secretário Adjunto de Governo

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/06/2018